



Projeto de Lei nº 22/2025

29 de outubro de 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO
ARAGUAIA, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de SANTA FE DO ARAGUAIA - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santa Fe do Araguaia, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 66.129.931,44 (Sessenta e seis milhões cento e vinte e nove mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DE
**Santa Fé
do Araguaia**

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.182.499,00
RECEITA PATRIMONIAL	392.600,00
RECEITA SERVIÇOS	1.902.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.685.130,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
SUB-TOTAL	60.162.729,40
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.713.260,00
SUB-TOTAL	9.713.260,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 3.746.057,96
SUB-TOTAL	- 3.746.057,96
TOTAL GERAL	66.129.931,44

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.



CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 66.129.931,44**
(Sessenta e seis milhões cento e vinte e nove mil novecentos e trinta e
um reais e quarenta e quatro centavos).

I - Orçamento fiscal e da Seguridade Social em **R\$ 66.129.931,44**
(Sessenta e seis milhões cento e vinte e nove mil novecentos e trinta e
um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo,
observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte
desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
FUNDEB	13.612.000,00	13.612.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.579.500,00	5.579.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	80.000,00	80.000,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	1.608.100,00	1.608.100,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.535.699,52	6.535.699,52
SECRETARIA DA FAZENDA	561.200,00	561.200,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	982.000,00	982.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	14.622.224,06	14.622.224,06
SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA	593.000,00	593.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	207.000,00	207.000,00



PREFEITURA DE
**Santa Fé
do Araguaia**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	387.500,00	387.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CÂMARA MUNICIPAL	1.818.000,00	1.818.000,00
SECRETARIA DO TURISMO	91.350,00	91.350,00
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.552.000,00	1.552.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.451.171,28	15.451.171,28
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	47.000,00	47.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.381.186,58	2.381.186,58
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINARIOS E TRADICIONAIS	120.000,00	120.000,00
TOTAL GERAL	66.129.931,44	66.129.931,44

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;



PREFEITURA DE
**Santa Fé
do Araguaia**

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 70% (setenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos, concordar com desistência de pedido e celebrar acordos em processos administrativo ou judiciais quando o Município de Santa Fé do Araguaia figurar como interessado ou parte, nos termos do artigo 487, inciso III, letra "b" do Código de Processo Civil e do artigo 840 do Código Civil.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Santa Fé do Araguaia-TO, 29 de outubro de 2025.


VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
Prefeita Municipal